



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 039/2020

INTERROMPE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS ARAÚJO EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 92 e seguintes da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ CARLOS ARAÚJO** encontra-se em gozo de licença-prêmio no período compreendido entre **18/08/2020 a 16/09/2020 – Portaria nº 037/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo da licença-prêmio do servidor **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade nos dias **25/08/2020 e 31/08/2020**.

Art. 2º O dia de interrupção da licença-prêmio será gozado nos dias imediatamente posteriores ao término do período concessivo da licença.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

MARCOS LAURENÇO KLOSS
Presidente da CMVP/ES